



Câmara Municipal de Volta Redonda

Lei Municipal nº 4.078

EMENTA: DESAFETA E AUTORIZA A INVESTIDURA DE ÁREA PÚBLICA LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO JOÃO, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica desafetada de bem de uso comum do povo, para bem patrimonial e autorizada a investidura aos proprietários lindeiros, da área de terras com área de 65,20 m²(sessenta e cinco vírgula vinte metros quadrados) pertencente ao Município, localizada à Rua Machado de Assis, Bairro São João, nesta cidade, conforme desenho nº SM 32/2004, atendendo ao processo nº 7916/2001, que passa a fazer parte integrante desta Lei, com a seguinte descrição:

Parágrafo Único – Partindo do ponto 01, confrontando com a Rua Machado de Assis, até o ponto 03, em dois segmentos, em linha reta, sendo que do ponto 01 ao ponto 02, mede 7,62m (sete metros e sessenta e dois centímetros); do ponto 02 ao ponto 03, em linha reta, mede 0,46m (quarenta e seis centímetros); do ponto 03 ao ponto 04, confrontando com o lote nº 2, em linha curva, mede 15,21 m (quinze metros e vinte e um centímetros); do ponto 04 confrontando com a Escola Municipal Jardim de Infância Pinguinho de Gente até o ponto 01, fechando a poligonal do ponto de partida, em linha reta, mede 8,69m (oito metros e sessenta e nove centímetros), a área acima descrita possui uma superfície de 65,20 m²(sessenta e cinco vírgula vinte metros quadrados).

Artigo 2º - A área de que trata o artigo 1º resultou de sobra da implantação do sistema viário naquele bairro, colocando-se, portanto, em consonância com os ditames legais estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações procedidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

Artigo 3º - A investidura de que trata o artigo 1º é concedida mediante requerimentos dos interessados devidamente instruídos com o Registro de Imóvel.





Câmara Municipal de Volta Redonda

LEI MUNICIPAL Nº 4.078

FL. 02

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de julho de 2005.

Gothardo Lopes Netto
Prefeito Municipal

Mensagem nº 002/05
Autor: Prefeito Municipal

